

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 8.989/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 015**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – III “f”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de empresa especializada e de notória capacidade para ministrar um total de 05 (cinco) cursos sendo eles: 01 de soldador num total de 160h, 01 de mecânica básica num total de 60h, 01 de aperfeiçoamento em eletricidade predial num total de 60h, 01 de instalações elétricas prediais num total de 80h e 01 de tornearia num total de 80h, junto ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – CNPJ.: 03.776.284/0001-09**, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta cinco mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

